



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

**Gabinete da Presidência**

**ATO Nº TRT5 - 136/2009**

**A VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO ANA LÚCIA BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos dos itens I e II da Portaria TRT5-608/2009, da Presidência deste Tribunal;

Considerando o teor do documento protocolado sob o nº. 09.54.09.06568-35, de 17/06/2009, do setor Jurídico da Caixa Econômica Federal – CEF - Regional de Salvador, que informa o fim do movimento paredista dos empregados que integram as carreiras profissionais da CEF, entre eles os advogados;

**RESOLVE:**

**Determinar o reinício da contagem dos prazos processuais, audiências e publicações nos feitos em que figure como parte a Caixa Econômica Federal.**

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Salvador, 18 de junho de 2009.**

**ANA LÚCIA BEZERRA**

**Desembargadora Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 5ª Região**

*Disponibilizado no DJe TRT5 em 18.06.2009, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*OBS: A Portaria nº 0608/2009, disponibilizado no DJe TRT5 em 07.05.2009, página 1, e no dia 11.05.2009, por motivo de erro material, suspender, a partir de 07.05.2009, no âmbito da jurisdição do TRT5, a contagem dos prazos processuais, audiências e publicações nos feitos em que figure como parte a Caixa Econômica Federal, exceto aqueles em que atuam os profissionais terceirizados contratados para atendimento dos serviços jurídicos*

*Núcleo de Biblioteca – TRT5*